



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA 24ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
E CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE**

**RELATÓRIO**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura:

Conforme Portarias n.ºs 63 e 64/2012, de 3 e 8 de outubro de 2012, respectivamente, da lavra desta signatária, passo às mãos de Vossa Excelência o RELATÓRIO, mapas e demais papéis alusivos à INSPEÇÃO efetivada na 24ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza – CE, no dia 11 do corrente mês, pelo Juiz Corregedor Auxiliar, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, nos seguintes termos:

**ESPECIFICAÇÕES**

A 24ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza-CE, de entrância final, está localizada na Avenida Santos Dumont, n.º 7800, bairro Dunas, anexo a Faculdade Nordeste – FANOR, Fortaleza/CE, CEP:60.190-800, estando situada, portanto, em local de fácil acesso ao jurisdicionado.

No início dos trabalhos, as instalações físicas do prédio onde funciona unidade foram vistoriadas, estando as mesmas em bom estado de conservação e limpeza.

## **JUIZ**

A Doutora Isojiana Cavalcante Serpa é a juíza titular da 24ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Fortaleza-CE, tendo assumido suas funções no dia 17 de agosto de 2012.

A insigne juíza encontra-se atuando, de forma cumulativa, no Grupo de Auxílio para Redução do Congestionamento de Processos Judiciais, conforme Portaria n.º 1401/2012, auxiliando, ainda, em regime de mutirão, a 9ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Fortaleza-CE, na forma da Portaria nº617/2012.

A eminente juíza integra, inclusive, na condição de membro, a Primeira Turma Recursal do Sistema do Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública do Estado do Ceará.

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

O Ministério Público na 24ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Fortaleza tem como representante a Dra. **Sônia Maria Medeiros Bandeira**, a qual exerce o seu mister, na unidade, desde o dia 11 de setembro de 2012.

## **DEFENSORIA PÚBLICA**

A Unidade não conta com membro da Defensoria Pública, situação que muito contribui para a desaceleração da prestação jurisdicional, mormente em relação às pessoas beneficiárias da justiça gratuita.

## **SECRETARIA DO JECC**

A Secretaria da 24ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Fortaleza-CE é administrada pela Diretora de Secretaria, **Maria Edilene de Amorim**, que assumiu o encargo no dia 09 de agosto de 2012, conforme Portaria publicada do DJ-e de 09 de agosto do corrente ano.

A unidade é composta, ainda, por funcionários pertencentes ao quadro do Tribunal de Justiça, e estagiários, cujo rol consta dos itens 2.3 e 2.6 do Formulário de Inspeção, Correição e Visita - FICOVI.

Exerce o cargo de conciliador a bacharela em Direito **Gleba Girlene Brito Cavalcante**, cuja nomeação se operou, por meio do ato publicado no DJ-e do dia 2 de agosto de 2012, conforme cópia inclusa.

Com referência à estrutura, constatou-se que os equipamentos (computadores e impressoras) existentes na Secretaria do JECC são

suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação, conforme quantitativo discriminado no FICOVI.

## **METODOLOGIA**

A inspeção foi formalmente instalada aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2012, às 08:00 horas, na Sala de Audiências da Unidade acima especificada. Após o recebimento do Formulário de Inspeção, Correição e Visita – Ficovi, e conferência dos dados inseridos no documento em apreço, iniciou-se o exame de todos os processos físicos em curso no JECC, priorizando-se as ações cíveis e criminais que, por expressa previsão legal, recomendem tramitação prioritária.

Integraram a pauta de investigação, também, as cartas precatórias em andamento, e demais ações em curso no módulo.

Os trabalhos foram encerrados às 12h do mesmo dia da instalação das atividades, sendo lavrado o Termo de Inspeção incluso, que integra o presente relatório.

## **PROCESSOS**

Tramitam, atualmente, na Secretaria da 24ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza-CE, 132 (cento e trinta e duas) ações, entre cíveis, criminais e cartas precatórias, tanto no meio físico quanto na forma eletrônica. A informação foi obtida através do Formulário de Inspeção – Correição – Visita (Ficovi), atualizado até o mês de setembro do ano em curso.

Considerando que, no sistema eletrônico PROJUDI - ferramenta tecnológica utilizada em todas as Unidades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado -, não consta módulo específico para correição, restou inviabilizada a análise das causas cíveis que tramitam no meio eletrônico.

No tocante à abordagem feita pela Corregedoria-Geral de Justiça, impende consignar o seguinte:

I - Foram consultados 15 feitos físicos (incluídas as cartas precatórias), sendo 1 carta precatória cível, 1 carta precatória criminal e 13 Termos Circunstanciados de Ocorrência, tomando-se por base as informações constantes do FICOVI. O quantitativo processual submetido à inspeção equivale a 11,32% do total de ações em tramitação na unidade;

ii) os processos, termos circunstanciados de ocorrência e cartas precatórias encontram-se autuados e registrados, na forma da legislação

vigente, permanecendo em prateleiras específicas, de conformidade com a fase processual atual, o que contribui para o regular fluxo das atividades cartorárias;

iii) **com referência aos feitos cíveis em tramitação no Sistema PROJUDI:** apesar de não se ter acesso ao sistema Projudi, para fins de inspeção, emitiu-se relatório específico em que se pode aferir o quantitativo de ações cíveis digitais pendentes de movimentações/apreciação judicial. Tramitam, na unidade, 117 ações e uma carta precatória. De conformidade com os dados gerenciais extraídos do sistema PROJUDI, todas as ações estão sendo regularmente movimentadas, sendo digno de nota que não há processos pendentes de julgamento. Mostra-se louvável o controle empreendido pela juíza e servidores no que diz respeito a tramitação das causas. A equipe cumpre, celeremente, os expedientes decorrentes dos provimentos judiciais;

iv) A secretaria utiliza, amplamente, as ferramentas tecnológicas postas à sua disposição, notadamente no que diz respeito aos atos de transmissão de dados (via malote digital), bem como quanto à execução das ordens de impenhorabilidade e de restrições de bens móveis e quantias pecuniárias, por meio dos sistemas RENAJUD e BANCENJUD, facilitando, com segurança e celeridade, a eficácia das medidas judiciais proferidas, ao mesmo tempo em que contribui para a redução dos gastos públicos vinculados à elaboração e remessa de correspondências em meio físico;

v) A carta precatória está sendo impulsionada regularmente, não se verificando atraso no seu cumprimento;

vi) **no tocante aos feitos físicos criminais:** todos os procedimentos e ações criminais tramitam no meio físico, especialmente porque o sistema PROJUDI vincula-se tão somente às ações cíveis.

Têm curso, na unidade, 11 TCOs e 2 ações criminais, além de uma carta precatória. Em análise aos feitos e às cartas precatórias, não se verificou atraso na prática dos atos processuais nem na prolação de sentenças, sendo constatado que os fatos delituosos imputados aos agentes foram cometidos recentemente, o que afasta o risco de consumação da prescrição.

vii) Impende consignar, todavia, que a secretaria não implementou, ainda, o controle dos prazos de prescrição, na forma catalogada na Resolução-CNJ nº112/2010, de forma que a irregularidade deverá ser corrigida;

viii) Repassou-se orientação quanto ao conteúdo da Resolução-CNJ 154/2012 que trata sobre a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, tendo a equipe ficado cientificada, também, do teor do Provimento nº21 da Corregedoria Nacional de Justiça, que define regras para a destinação e fiscalização de medidas e penas alternativas;

ix) Repassou-se informação sobre o necessário cadastramento dos mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão, tendo a equipe recebido orientação, inclusive, sobre a expedição de alvará de soltura, na forma das resoluções editadas pelo CNJ;

x) **Bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidas:** especial atenção foi dispensada no que diz respeito ao tema em tablado, ocasião em que a equipe ficou cientificada da existência das regras que regem a matéria, mormente quanto ao regular encaminhamento das armas e munições apreendidas ao Exército, na forma prevista em Resolução do CNJ. Não consta apreensão de veículos e motocicletas. Não há arma de fogo depositada na Secretaria.

### **DEMAIS MATÉRIAS**

A equipe recebeu cópia dos seguintes instrumentos normativos:

- a) Resolução-CNJ nº137/2011 que regulamenta o banco de dados de mandados de prisão;
- c) Portaria TJCE nº1151/2009;
- d) Portaria TJCE nº1682/2009;
- e) Resolução-CNJ nº134/2011 que dispõe sobre o depósito judicial de armas de fogo e munições e a sua destinação;
- f) Provimento-CGJ nº3/2009 que dispõe acerca da obrigatoriedade de verificação diária do correio eletrônico institucional das comarcas e demais varas do estado do Ceará.

**a) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:**

- i) a unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);
- ii) a juíza titular da unidade está cadastrada nos sistemas Bacenjud, Infoseg e Renajud (cumprimento da META 8 de 2009). Concluiu, inclusive, a capacitação em Administração Judiciária (cumprimento da META 8 de 2010);
- iii) encontra-se implantado, na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);
- iv) tendo em vista a recente instalação da unidade, não há feitos submetidos à Meta 2 de 2009 e Meta 2 de 2010;
- v) a unidade utiliza o MALOTE DIGITAL. Sugeriu-se a ampla utilização desse instrumento como forma de racionalizar-se o custo e facilitar a prática dos atos processuais.

**b) GERÊNCIA ADMINISTRATIVA:** nada consta.

**c) BOAS PRÁTICAS:** a magistrada apresentou dois projetos acerca da matéria. O primeiro, que se encontra cadastrado no Banco de Boas Práticas do TJCE, consiste na aplicação do rito sumaríssimo, determinado pela Lei n.º 9.099/95, de forma real, com desburocratização dos serviços, desformalização do direito processual, implementação da sessão conciliatória como fase da audiência de instrução e julgamento e de forma UNA, e com boa vontade do magistrado de realizar a instrução e julgamento no mesmo ato. O segundo, consiste na utilização da Lei do Trabalho Voluntário na Unidade, que, por funcionar dentro de uma instituição de ensino superior, ajuda na seleção de voluntariados do Curso de Direito com o fito de realizar rotinas e trabalhos forense, além do peticionamento inicial no balcão do JECC, sem ônus para o Poder Judiciário, e, ainda, agregando valores de prática forense para o corpo discente, tudo em parceria com a Faculdade Nordeste – FANOR.

## **LIVROS**

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, e outros mais, foram examinados os seguintes Livros e Pastas na unidade:

- i) protocolo geral de documentos;
- ii) registro de ações criminais;
- iii) registro de armas;
- iv) registro de entrega e recebimento de mandados;
- v) rol dos culpados;
- vi) rol do beneficiados com a transação penal;
- vii) procedimento administrativo;
- viii) registro de cartas precatórias cíveis e criminais;
- ix) carga a Juiz, Promotor de Justiça e Advogados;
- x) registro de TCOs.

Os livros encontram-se com os Termos de Abertura e de Encerramento em perfeita conformidade com o disposto no artigo 392 da Lei 12.342/94, não se registrando rasuras nos seus apontamentos.

## **CONCLUSÃO**

A 24ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza-CE vem sendo regularmente assistida pela Dra. Isojiana Cavalcante Serpa, desde 17 de agosto de de 2012.

Exceto o que fora anteriormente objeto de observação em tópico específico, não há qualquer reparo a ser feito em relação à tramitação das

causas criminais, no juízo inspecionado. Percebe-se que se empreende regular marcha processual, sendo digno de nota o esforço e a dedicação dados à prestação jurisdicional pela magistrada e pela equipe lotada no JECC.

Constatou-se, ainda, que a Diretora de Secretaria mantém rígido controle sobre a equipe, especialmente quanto à observância do cumprimento dos expedientes, o que demonstra o engajamento de todos como forma de aprimorar a prestação do serviço judiciário.

Com o propósito de aprimorar-se a prestação dos serviços, e no intuito de adequar o funcionamento da unidade às diretrizes traçadas por esta Corte e pelo Conselho Nacional de Justiça, repassou-se orientação quanto ao conteúdo da Resolução-CNJ 154/2012 que estabelece a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, tendo a equipe sido cientificada, também, do teor do Provimento nº21 da Corregedoria Nacional de Justiça, que define regras para a destinação e fiscalização de medidas e penas alternativas.

Em arremate, não há qualquer outro reparo a ser feito sobre o funcionamento da unidade, cujas atividades se desenvolvem sob a atuante fiscalização da juíza e supervisão da diretora de secretaria, estando, no momento, dentro dos parâmetros traçados pelo Tribunal e pelo Conselho Nacional de Justiça.

Esse é o relato que se submete à douda apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 15 de outubro de 2012

**DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR**  
**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**

**Francisco Eduardo Torquato Scorsafava**  
**Juiz Corregedor Auxiliar**